

Certifico - primeiros que a folhas quarenta e seis  
 verso do livro primeiros de Decretos memoradas  
 da segunda Secção d'esta Secretaria d'Está-  
 do das Negocios do Imperio se acha regis-  
 tado o Decreto numero mil duzentos e cin-  
 coenta e seis de seis de Setembro do anno  
 passado, pelo qual Sua Magestade o  
 Imperador Haive por bem Sancionar e  
 Mandar executar a Resoluçãõ da Assen-  
 bléa Geral Legislativa que autorisaõ  
 o governo a conceder carta de naturalis-  
 açãõ de cidadãos brasileiros a diversos in-  
 dividuos, entre os quaes se acha o nome  
 de Catharina e Maria Josepha e Marcello  
 no numero dos que sãõ declarados subditos  
 portuguezes, e seguintes que tendo se Supplican-  
 te requerido que, em virtude da Resoluçãõ  
 e do Decreto referidos se lhe passasse  
 a respectiva carta de naturalisaçãõ com  
 a declaraçãõ porem de ser a sua natura-  
 lidade - oriental - e não portugueza - por-  
 que houvera a este respeito equivoos na  
 mesma Resoluçãõ, não se lhe passou  
 todavia a referida carta de naturalisaçãõ,  
 por não competer ao governo a soluçãõ  
 de semelhante duvida, tendo sido proféri-



do por Sua Excellencia e Senhor Ministro  
dos Secretarios d'Estado dos Negocios do  
Imperio - nos requerimento da Supplican-  
te o seguinte despacho - Requerimento á  
Assembliá Geral. Nesta Secretaria  
d'Estado dos Negocios do Imperio  
passou-se a presente certidão aos  
vinte dias do mez de Junho do anno  
de mil oitocentos e sessenta e seis,  
e será authenticada pelo Director  
Gual da mesma Secretaria.

